

LEI Nº 1082/2002-GP

Macaíba/Rn, 30 de dezembro de 2002.

Altera o art. 5º da Lei 1065/2002, que dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Ao art. 5º, item II – Sociedade Civil Organizada, da Lei 1065, de 09 de agosto de 2002, acrescentar-se-á:

f) – Um representante da Igreja Católica.

Art. 2º - Fica criado ao art. 5º o **item III – Governo Estadual, com Um representante da EMATER.**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/08/2002.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, GABINETE DO PREFEITO EM 30 DE DEZEMBRO DE 2002.


Fernando Cunha Lima Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL